



ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Guarapari Mais Forte"

PROJETO DE LEI Nº _____

"Dispõe sobre a aceitação de receitas médicas particulares para fornecimento de medicamentos na rede pública de saúde do município de Guarapari e dá outras providências"

O VEREADOR DA CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no uso de suas atribuições legais, na forma do artigo 55, II da Lei Orgânica Municipal, faz saber que o Plenário APROVOU e o Chefe do Poder Executivo SANCIONA a seguinte:

Art. 1º

Fica formalizada a validade de receitas médicas particulares para a retirada de medicamentos na rede pública de saúde do município de Guarapari.

Art. 2º

O objetivo desta Lei é evitar a necessidade de agendamento de consultas no SUS apenas para validar receitas, garantindo maior agilidade e acesso aos medicamentos.

Art. 3º

Fica facultado ao farmacêutico a substituição do medicamento prescrito por seu genérico equivalente, conforme regulamentação da ANVISA.

Art. 4º

Não serão aceitas prescrições médicas que se baseiem apenas no princípio ativo do medicamento, sem a devida identificação profissional.

Art. 5º

Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala de Sessões, 10 de setembro de 2025.

Autor: Vereador MARCIAL SOUZA ALMEIDA

PARTIDO MOBILIZA





ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
CÂMARA MUNICIPAL DE GUARAPARI
"Guarapari Mais Forte"

JUSTIFICATIVA

O presente Projeto de Lei tem como finalidade assegurar que a população de Guarapari tenha acesso mais rápido aos medicamentos disponibilizados pela rede pública, reduzindo a sobrecarga do SUS com consultas desnecessárias e bloqueando o sistema de marcação de consultas, e filas de espera, promovendo a eficiência na gestão da saúde pública e respeitando as normas da ANVISA quanto à substituição por genéricos.

